

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
Rua Gama Rosa, S/N, Centro, Arara - PB.
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

Lei nº 055/2004.

Arara, 29 de março de 2004.

Acréscce cargos ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Arara - PB e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Arara, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam acrescidos ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Arara, anexo II da Lei 16/2001 de 18 de dezembro de 2001, os seguintes cargos:

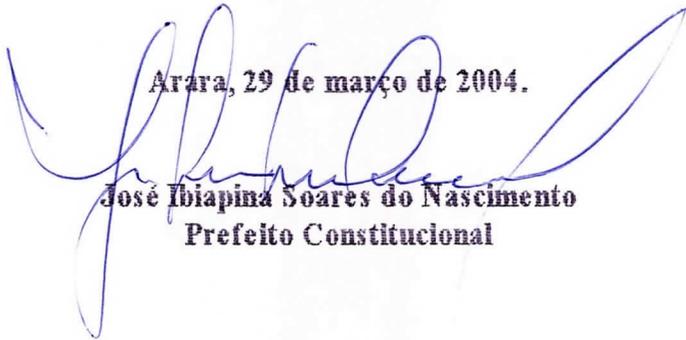
- I - 02(dois) Professor A (Sítio Araçá)**
- II - 01 (um) Professor A (Sítio Cajazeiras)**
- III -01 (um) Professor B (Educação Física)**

Artigo 2º- Os cargos relacionados no artigo anterior, serão preenchidos pelos candidatos classificados no Concurso Público realizado em 17.02.2002, homologado em 08.03.2002, publicado no Diário Oficial do Município em 11.03.2002, obedecendo a ordem de classificação dos mesmos.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Arara, 29 de março de 2004.


José Ibiapina Soares do Nascimento
Prefeito Constitucional